

Dr. Eri...

TRE - SECÇÃO DO EXPEDIENTE						
PAUTA EM	ANOTADO	COMUNICADO	ACORDÃO	ASSINAT.	REQ.	PUBLIC.
/ /						

Tribunal Regional Eleitoral - Pernambuco

PROCESSO N.º **446** / **75**

CLASSE XIII
DIR. DE J.S.
Reg. e Cancelamento

T. R. E. P.
ARQUIVO
N.º 186
J. J. J. J.
Arquivista

T. R. E. P.
ARQUIVO
sem feito
N.º 78
J. J. J. J.
Arquivista

DISTRIBUIDO AO EXMO. SNR. Dr. ONEVALDO FERNANDES MAIA

a ZONA - RECIFE

REQUERENTE = MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO

T. R. E. P.
ARQUIVO
N.º cl XIII - Pasta 13
Bones
Arquivista

ASSUNTO

Requer o registro do Diretório da 5ª ZONA ELEITORAL DO RECIFE.

AUTUAÇÃO

Aos trinta dias do mês de setembro

do ano de mil novecentos e ~~sessenta e~~ setenta e cinco

nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco e na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, autuei os documentos que se seguem.

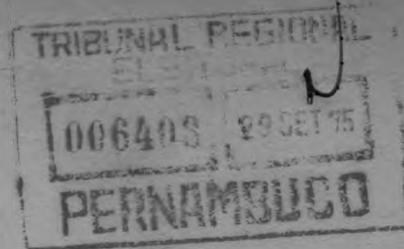
Eu, *Leandro de Azevedo*

Diretor Geral da Secretaria, subscrevo o presente termo.

Movimento Democrático Brasileiro

M D B

DIRETÓRIO REGIONAL - Pe.
Av. Conde da Boa Vista, 1090 - Fone: 214241
Recife - Pernambuco



Exmo. Sr. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

Fls. 02

O Presidente da Comissão Executiva Regional do Movimento Democrático Brasileiro em Pernambuco, abaixo assinado, com fundamento nos arts. 81 e 82 da Resolução nº 9.252, de 12 de julho de 1972, do Tribunal Superior Eleitoral, vem com a presente requerer a V. Exa. e a esse Colendo Tribunal o registro do Diretório Zonal do MDB da 5a. Zona Eleitoral da Capital, eleito em Convenção realizada em 13.07.1975, e respectiva Comissão Executiva Zonal:

O Diretório está assim constituído:

5a. Zona - Membros do Diretório Zonal: Carlos Augusto de Albuquerque, Valdênio Batista de Almeida, Walmira da Silva Câmara, Risomar Bezerra de Santana, Aldemira Bezerra de Santana, Eutália Batista dos Santos, Vicente de Paula Lemos de Souza, Edson de Souza Beltrão, José Francisco da Silva. Suplentes do Diretório: Albanita Gentil da Silva, Walmezita da Silva Câmara, Joselita Amara da Silva. Comissão Executiva Zonal: Presidente: Valdênio Batista de Almeida; Vice-Presidente: Edson de Souza Beltrão; Secretário: Carlos Augusto de Albuquerque; Tesoureiro: Risomar Bezerra de Santana. Suplentes da Executiva: Aldemira Bezerra de Santana, Walmira da Silva Câmara, Eutália Batista dos Santos, Vicente de Paula Lemos de Souza e José Francisco da Silva.

Na mesma Convenção foram eleitos para os cargos de Delegados e Suplentes à Convenção Regional do MDB em Pernambuco, a realizar-se no dia 24 de agosto do ano corrente: Delegados: Carlos Augusto de Albuquerque, Valdênio Batista de Almeida,

Movimento Democrático Brasileiro

M D B

DIRETÓRIO REGIONAL - Pe.
Av. Conde da Boa Vista, 1090 - Fone: 214241
Recife - Pernambuco

Fls. 03

- 2 -

Maria Lúcia Cardoso Pinto, Roberval Lins Pinto, Vicente de Paula Lemos de Souza e Edson de Souza Baltrão. Suplentes: Eutália Batista dos Santos, Walmira da Silva Câmara, Aldemira Bezerra de Santana, Albanita Gentil da Silva, José Francisco da Silva e Joselita Amara da Silva.

- Afinal, o Requerente anexa à presente, como documentos necessários para o registro da entidade: a) cópia da Ata da Convenção, devidamente conferida com o original pelo Cartório Eleitoral da Zona, com o visto do Juiz Eleitoral; b) cópia da Ata do Diretório Zonal que escolheu a Comissão Executiva, igualmente com a conferência do Cartório e o visto do Juiz Eleitoral.

Recife, 29 de setembro de 1975

Jarbas de Andrade Vasconcelos

a) Jarbas de Andrade Vasconcelos - Presidente do MDB em Pernambuco.

Ata da Convenção Municipal do Movimento Democrático Brasileiro--
M. D. B. do 5º Diretório Zonal, realizada em 13 de julho de 1975

Fls 04

Aos treze dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e cinco à Av. Conde da Boa Vista, nº 1.090, às nove horas, nesta cidade do Recife, instalou-se a Convenção Municipal do Movimento Democrático Brasileiro - M. D. B., sob a presidência do Snr. Roberval Lins Pinto, Presidente da Comissão Executiva. Constatada a presença de número legal o Snr. Presidente declarou aberto os trabalhos e convidou, para ter assento à Mesa Diretora, o Observador da Justiça Eleitoral, Senhor Manoel Eliete de Almeida Fonsêca, credenciado pelo MM Juiz Eleitoral desta Zona, convidando para secretariado, digo, secretariar os trabalhos, o convencional Valdênio Batista de Almeida. Foi lido o Edital de Convocação da Convenção, devidamente afixada no Cartório Eleitoral no dia três do mês corrente. O Senhor Presidente, a seguir deu início à votação, convidando para escrutinadores os convencionais - Albanita Gentil da Silva e Carlos Augusto de Albuquerque. Comunicou que a chapa completa de candidatos a membros e a Suplentes do Diretório Municipal e de candidato à Delegado e Suplente à Convenção Regional, foi registrada no prazo legal e anunciou que as cédulas de votação, reproduzindo integralmente a chapa registrada, estavam datilografadas em número suficiente à disposição dos Senhores Convencionais, na cabina indevassável. Iniciada a chamada dos Convencionais, os trabalhos se estenderam até as dezesete horas, quando foi encerrada a votação, verificando-se que votaram sessenta e dois (62) Convencionais. Feita a apuração conferindo o número de sobrecartas com os de votantes, verificou-se que a chapa única apresentada obteve sessenta e dois (62) votos por via direta e secreta, sendo a seguinte a chapa eleita. -

Para Membros do Diretório Municipal: 01 Carlos Augusto de Albuquerque: 02 Valdênio Batista de Almeida: 03 Walmira da Silva Câmara: 04 Risomar Bezerra de Santana: 05 Aldemira Bezerra de Santana: 06 Eutália Batista dos Santos: 07 Vicente de Paula Lemos -

de Souza: 08 Edson de Souza Beltrão: 09 José Francisco da Silva. -
 Para Suplentes do Diretório 01 Albanita Gentil da Silva. 02 Walme
 zita da Silva Câmara. 03 Joselita Amara da Silva. Para Delegado a
 Convenção Regional: 01 Carlos Augusto de Albuquerque. 02 Valdênio
 Batista de Almeida. 03 Maria Lúcia Cardoso Pinto. 04 Roberval ---
 Lins Pinto. 05 Vicente de Paula Lemos de Souza. 06 Edson de Souza
 Beltrão. Para Suplente de Delegado: 01 Eutália Batista dos Santos
 02 Walmira da Silva Câmara. 03 Aldemira Bezerra de Santana. 04 AL
 banita Gentil da Silva. 05 José Francisco da Silva. 06 Joselita A
 mara da Silva. O Senhor Presidente, proclamou os eleitos declaran
 do-os empossados na forma da lei. Em seguida, convocou os Membros
 do Diretório Eleito, para às vinte horas, neste mesmo local, ele
 ger a Comissão Executiva. Nada mais havendo a tratar, o Snr. Pre
 sidente determinou que se lavrasse a presente Ata, suspendendo a
 Sessão para este fim. Reaberto os trabalhos, foi lida e aprovada
 a Ata que vai assinada por mim Valdênio Batista de Almeida, Secre
 tário, pelo Presidente e por convencionais que desejarem e encer
 rada pelo Observador da Justiça Eleitoral. Roberval Lins Pinto -
 Presidente, Valdênio Batista de Almeida - Secretário, Albanita -
 Gentil da Silva, Manoel Eliete de Almeida Fonsêca. - Observador da
 Justiça Eleitoral.

O certificado é verdade e dou fe (digo), está.
 Mania Jacine do Quilad (Quilad) de acordo com
 o original.
 Escrivã da 5ª Zona Eleitoral Mania Jacine do
 Quilad (Quilad)
 Escrivã

vint. 01.08. 1975.

Manoel José de Vasconcelos.

- Juiz Eleitoral da 5ª Zona -

Ata da Reunião do Diretório Municipal para eleição da Comissão Executiva, Realizada em 13 de julho de 1975.

Fls 06

Aos treze dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e cinco à Av. Conde da Boa Vista, nº 1090, às vinte horas, nesta cidade do Recife, reuniu-se o Diretório Municipal do Movimento Democrático Brasileiro, no 5º Distrito Zonal, sob a presidência do Senhor Valdênio Batista de Almeida, com a finalidade de eleger a respectiva Comissão Executiva, na forma da Convenção anterior. Constatado pela lista de presença, que estavam presentes oito (8) membros, o suficiente, portanto, para deliberar, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão, convidando para servir de secretário o Snr. Carlos Augusto de Albuquerque, passando, então, a explicar os objetivos da reunião. Em seguida, suspendeu os trabalhos por dez minutos para que os votantes elaborassem a chapa de sua preferência. Reabrindo os trabalhos o Senhor Presidente chamou nominalmente os presentes para a votação em urna própria. Concluída a votação, o Senhor Presidente designou escrutinadores os Senhores Risomar Bezerra de Santana e Eutália Batista dos Santos. Estes constataram que o número de cédulas encontradas na urna coincidia com o número de votantes apurando-se, em seguida, o seguinte resultado: Para Comissão Executiva: Presidente: VALDÊNIO BATISTA DE ALMEIDA, com 8 votos; Vice-Presidente: EDSON DE SOUZA BELTRÃO, com 8 votos; Secretário: CARLOS AUGUSTO DE ALBUQUERQUE, com 8 votos; e Tezoureiro: RISOMAR BEZERRA DE SANTANA, com 8 votos. Para Suplentes: ALDEMIRA BEZERRA DE SANTANA, com 8 votos; WALMIRA DA SILVA CÂMARA, com 8 votos; EUTÁLIA BATISTA DOS SANTOS, com 8 votos; VICENTE DE PAULA LEMOS DE SOUZA, com 8 votos e JOSÉ FRANCISCO DA SILVA, com 8 votos. Em consequência foram considerados eleitos e automaticamente empossados os seguintes membros: Para Comissão Executiva: Presidente: VALDÊNIO BATISTA DE ALMEIDA; Vice-Presidente: EDSON DE SOUZA BELTRÃO; Secretário: CARLOS AUGUSTO DE ALBUQUERQUE; Tezoureiro: RISOMAR BEZERRA DE SANTANA; Para Suplentes do Diretório: 01 - Aldemira Bezerra de Santana 02 - Walmira da Silva Câmara; 03 - Eutália Batista dos Santos; 04 - Vicente de Paula Lemos de Souza e José Francisco da Silva. Dos trabalhos foi lavrada a presente Ata que vai assinada por mim Carlos Augusto de Albuquerque, que secretariei e pelo Presidente e demais membros que desejarem, em 13 de julho de 1975. Carlos Augusto de Albuquerque - Secretário, Valdênio Batista de Almeida - Presidente, Albanita Gentil da Silva, Risomar Bezerra de Santana, Walmezita da Silva Câmara, Walmira da Silva Câmara, Eutália Batista dos Santos,

(O certificado é readado e dou fe) digo, esta de acordo com o original. Maria Francisca da Silva Câmara - Escrivã

Visto. 01-08-1975.

Walmir José de Vasconcelos

Eleitoral de 5ª Zona -



Assinatura

EDITAL Nº 61/75

O Desembargador José Pessoa de Oliveira Cavalcanti, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, em virtude da Lei, etc....

FAÇO SABER aos que o presente Edital virem ou dele notícia tiverem, e em cumprimento ao art. 84 da Resolução nº 9252/72, do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que o Presidente da Comissão Executiva Regional do MOVIMENTO DE MOCRÁTICO BRASILEIRO, em Pernambuco, deu entrada na Secretaria deste Tribunal ao requerimento de registro do Diretório Municipal da 5a. ZONA DO RECIFE, cuja composição é a seguinte: Carlos Augusto de Albuquerque, Valdênio Batista de Almeida, Walmira da Silva Câmara, Risomar Bezerra de Santana, Aldemira Bezerra de Santana, Eutália Batista dos Santos, Vicente de Paula Lemos de Souza, Edson de Souza Beltrão, José Francisco da Silva. Suplentes: Albani ta Gentil da Silva, Walmezita da Silva Câmara e Joselita Amara da Silva.

DADA E PASSADO nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco e na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, aos vinte e nove (29) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975). Eu , HUMBERTO COSTA VASCONCELOS, Diretor Geral, mandei passar o presente Edital, que vai devidamente assinado.

VISTO:

PRESIDENTE

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi publicado no Diário da Justiça do Estado no 194 o Edital nº 61

Recife, 15 de outubro de 1975

Eu, Rosilda Pessoa

Chefe do Expediente, subscrevo o presente termo.

O prazo decorreu sem
impugnação. Recife, 21.10.75
R. Pessoa



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

Fls. 08

Seu Sal

SUBSECRETARIA JUDICIÁRIA

SERVIÇO DO EXPEDIENTE

Ref.: Processo nº 446/75
Classe XIII

1. O Presidente da Comissão Executiva Regional do MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO em Pernambuco, requer o registro do (s) Diretório (s) Municipal (is) de: RECIFE - 5a. ZONA

de acordo com os arts 81-I e 82 da Resolução nº 9252/72 do Tribunal Superior Eleitoral.

2. O pedido está devidamente instruído com a(s) cópia (s) da(s) Convenção (ões) Municipal (is) e Reunião (ões) do (s) Diretório (s), conferida (s) com o (s) original (is), nos termos do art. 83-I da mesma Resolução.

3. A fim de verificar a relação entre o número de filiados e o eleitorado (s) do (s) município (s), exigida pelo art. 53 da já citada Resolução, para a constituição de Diretórios Municipais, bem como o quorum mínimo das convenções municipais, determinado pelo parágrafo único do art. 33 da mesma Resolução, foi feito o levantamento de dados referentes ao (s) município (s) em questão:

MUNICÍPIO	Nº ELEIT.	Nº FIL.	Nº FIL. EXIGIDOS	Nº VOTANTES	QUORUM MIN. EXIG. (10%)
5a. ZONA DO RECIFE	41476	574	450	62	57

4. Constatou-se a existência da relação exigida pelo

Continua



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

Fls. 09

Seu Sal

- Continuação -

art, 53 da mencionada Res. 9252/72, entre o número de filia dos e o de eleitores do(s) município(s), constatando-se, igualmente, a existência, na(s) Convenção(ões) Municipal(is), do quorum mínimo determinado pelo parágrafo único do art.33 da referida Resolução.

5. O número de membros (do(s) diretório(s) cujo (s) - registro (s) ora está(ão) sendo solicitado(s), está de acordo com o fixado anteriormente pelo Diretório Regional do MDB , em cumprimento ao estabelecido no § 4º do art. 55 da Lei 5781/72.

Serviço do Expediente, em 30 de setembro de 1975.

Auxiliar Judiciário "A"

VISTO:

Rosilda Pessoa
Chefe do Expediente

RPP:-

Fls. 10-
Sequeira

R. 16750

CONCLUSÃO

Nesta data faço os autos conclusos ao Exmo. Sr. Presidente.

Recife, 30 de setembro de 1975
Eu, *Sequeira*

Diretoria da Secretaria, subscrevo o presente termo.

Dist. ao Exmo. Sr. *Dr. Onivaldo Maia*

Recife, 30 de setembro de 1975

Sequeira
Presidente

DATA

Nesta data recebi os autos com a distribuição supra.

Recife, 30 de setembro de 1975
Eu, *Sequeira*

Diretor da Secretaria, subscrevo este termo.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao Exmo. snr.

Dr. Onivaldo Maia
Recife, 30 de setembro de 1975

Eu, *Sequeira*

Diretoria da Secretaria, subscrevo o presente termo.

Dê-se vista ao Exmo. Sr. Dr. Procurador Regional.

Recife, 21 de outubro de 1975
Sequeira

CONCLUSÃO
DATA

Nesta data recebi os autos com o despacho retro

Recife, 21 de outubro de 1975

Eu, *[Signature]*

Diretor da Secretaria, subscrevo este termo.

Dist. ao Exmo. Sr. Dr. Procurador Regional
Recife, 21 de outubro de 1975
VISTA

Nesta data recebi os autos com vista ao Exmo. Sr. Dr.

Procurador Regional.

Recife, 21 de outubro de 1975

Eu, *[Signature]*

Diretor da Secretaria, subscrevo este termo.

Nesta data recebi os autos com a distribuição supra.
O parecer em separado, *entregado por acumulado de serviços prestados e no momento de 1975*

Recife, 14 de novembro de 1975

[Signature]
Procurador Regional

CONCLUSÃO
JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes autos

o parecer nº 75
que em seguida se vê.

Recife, 14 de novembro de 1975

Eu, *[Signature]*

Diretor da Secretaria, subscrevo o presente termo.

Dist. se vista ao Exmo. Sr. Dr. Procurador Regional.

Recife, 21 de outubro de 1975



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

Fls 11

Seu

PARECER Nº 75

Ref:- PROCESSO Nº 446/75

Classe XIII

Requerente:- M D B

Relator:- Juiz ONEVALDO FERNANDES MAIA

EMENTA:- Registro de Diretório Municipal- Exigências legais - Número de diretorianos: inclusão do membro nato.

O Movimento Democrático Brasileiro - M D B - solicita o registro do Diretório Municipal do partido junto à 5ª Zona Eleitoral do Recife, bem como de sua Comissão Executiva, apresentando para isso a ata da convenção municipal e a da reunião do diretório eleito para constituição da sua Comissão Executiva.

Publicado o edital de fls.7, por força do art.74 da Resolução nº 9252/72 do TSE, foi certificada no verso, a falta de impugnação.

A Subsecretaria Judiciária do TRE / prestou a informação de fls.8 e 9, com várias observações sobre a regularidade da convenção em apreço.

2. O pedido de registro está formulado pelo Presidente da Comissão Executiva Regional do partido, o que / atende ao disposto no art.82 da Resolução 9252/72, já referida.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

Fls. 12
Escurel

PARECER Nº 75

Fls. 2-

As cópias das atas apresentadas estão conferidas pelo cartório eleitoral com o visto do Juiz Eleitoral respectivo, atendendo-se assim ao disposto no art. 83-I da Resolução nº 9252/72.

A ata da convenção registra a presença e assinatura do observador eleitoral designado pelo Juiz Eleitoral da Zona, na forma dos artigos 35 e § 3º do art. 36 da Resolução de regência.

A convenção foi presidida pelo Presidente da Comissão Executiva, o que atende à exigência do art. 29 da Resolução.

A informação da Subsecretaria assinala o atendimento da exigência contida no art. 53 da Resolução, quanto ao número mínimo de filiados em face do eleitorado da Zona, e a ata da convenção, o quorum exigido pelo § único do art. 33 da mesma Resolução.

3. Resulta da aludida informação dada / com base nas indicações do Diretório Regional, que a convenção deveria ter nove membros, mas se forem eleitos nove diretorianos, sem deixar-se reservado o lugar do líder do partido na Câmara dos Vereadores do município, segue-se que referida convenção está irregular porque infringiu os artigos 73 e 74 da Resolução nº 9252/72, / que consideram aquele líder, membro nato do Diretório, e como tal, não necessita ser eleito. Seu lugar, assim, deveria ficar reservado, pela eleição apenas de oito diretorianos, mas tal reserva não foi feita, não merecendo deferimento, por isso o registro solicitado.

É o parecer, s.m.j.

Recife, 14 de novembro de 1975.

LINEU ESCUREL BORGES
LINEU ESCUREL BORGES

Proc. Reg. Eleitoral Substituto

CONCLUSÃO

Nesta data, tuço os autos com

December

Exmo. Sr. Dr. Onivaldo F. Maia

Recife, 14 de novembro de 1975

Eu, [Signature]
Diretor Geral, subscrevo o presente termo.

Informe a Secretaria, se para tanto de elementos dispuser, quem na o líder do Partido na Câmara dos Vereadores a época da Convenção, bem como em que Zona Eleitoral está inscrito. Se a Secretaria, porventura possuir comunicação oficial nesse sentido, levantará junta cópia anexando a opinião.

Em 16.3.76

[Signature]

DATA

Nesta data rec tu os autos com o despacho

[Signature]
RECIFE, 16 de março de 1976

Eu, [Signature]
Diretor Geral, subscrevo o presente termo.

CONCLUSÃO

JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes autos
a cópia (chama-fax) do of. MOB que em seguida
se vê. RECIFE, 17 de março de 1976
Eu, [assinatura]
Diretor Geral, subscrevo o presente termo.

Movimento Democrático Brasileiro

M D B

DIRETÓRIO REGIONAL - Re.

Av. Conde de Boa Vista, 1090 - Fone: 214241

Recife - Pernambuco

Fis 14.

Recife, 16 de fevereiro de 1976.

Ilmo. Sr.

Diretor Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

N E S T A

Senhor Diretor:

Em atendimento ao Ofício nº 45/SJ-76, de 11 do corrente mês, cumpre-me informar a V.Sa., que o líder deste Partido na Câmara Municipal do Recife é o Sr. Clóvis da Silveira Barros Filho, eleitor inscrito na 4ª Zona Eleitoral.

Aproveito o ensejo para renovar a V.Sa. meus protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente.

a) Jarbas Vasconcelos
Presidente do MDB em Pernambuco

Secundus

CONCLUSÃO

Nesta data, taço os autos conclusos ao

Exmo. Sr. Dr. Oswaldo F. Moura

Recife, 17 de março de 1976

Eu, [Signature]

Director Geral, subscrevo o presente termo.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

Processo nº 446/75

Classe XIII

REGISTRO DE DIRETÓRIOS

Recife

Requerente - Presidente da Comissão Executiva Regional do Movimento Democrático Brasileiro (MDB) em Pernambuco.

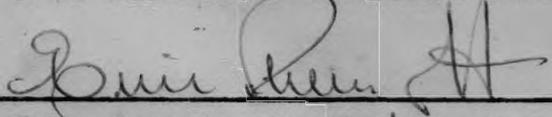
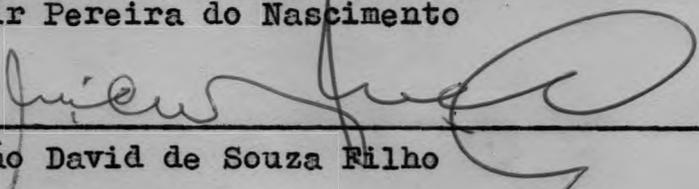
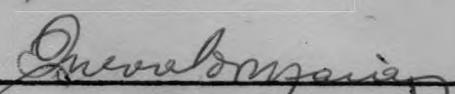
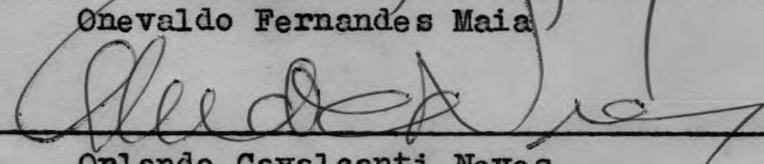
A C Ó R D Ã O

Vistos, etc...

A C O R D A M os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, pelo voto de desempate do Presidente, vencidos os Juizes Onevaldo Fernandes Maia, Relator, e João David de Souza Filho, indeferir o pedido de registro do Diretório do Movimento Democrático Brasileiro (MDB) junto à 5ª Zona Eleitoral, na conformidade do voto do Juiz Enir Pereira do Nascimento, designado para lavrar o acórdão, e cujo voto fica fazendo parte da decisão.

Publique-se, comunique-se e registre-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, em 23 de março de 1976.

	Presidente
_____ José Pessôa de Oliveira Cavalcanti	
	Relator designado
_____ Enir Pereira do Nascimento	
	vencido
_____ João David de Souza Filho	
	vencido
_____ Onevaldo Fernandes Maia	
	
_____ Orlando Cavalcanti Neves	



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

- 2 -

R E L A T Ó R I O

O Juiz Enir Pereira do Nascimento, Relator designado:

O Presidente da Comissão Executiva Regional do Movimento Democrático Brasileiro (MDB) em Pernambuco, com fundamento nos arts. 81 e 82 da Resolução nº 9.252, de 12.julho.1972, do egrégio Tribunal Superior Eleitoral, requereu a este TRE o registro do Diretório da 5ª Zona Eleitoral da Capital, daquela agremiação partidária, eleito em Convenção realizada em 13.julho.-1975.

Publicado o edital para ciência dos interessados, o prazo decorreu sem impugnação.

A Subsecretaria do TRE prestou informações (fls. 08/09).

A douta Procuradoria Regional Eleitoral, no seu parecer, - opina pelo indeferimento do registro solicitado, à consideração de que a convenção acha-se irregular, por infringência aos artigos 73 e 74 da Resolução nº 9.252/72 do TSE:

Solicitadas informações à Secretaria, a fim de ficar esclarecido quem era o líder do Partido na Câmara de Vereadores, à época da convenção, e em que Zona Eleitoral se acha inscrito.

A Secretaria juntou ao processo cópia thermo-fax do ofício s/nº, de 16 de fevereiro do corrente ano, em que o snr. Jarbas Vasconcelos, Presidente do Movimento Democrático Brasileiro (MDB) em Pernambuco, informa que o líder do Partido na Câmara Municipal do Recife é o snr. CLÓVIS DA SILVEIRA BARROS, eleitor inscrito na 4ª Zona Eleitoral da Capital.

É o relatório.

V O T O

O Juiz Enir Pereira do Nascimento, Relator designado:

O Presidente da Comissão Executiva Regional do Movimento Democrático Brasileiro, em Pernambuco, requereu o registro do Diretório da 5ª Zona Eleitoral da Capital, eleito em Conven -



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

- 3 -

ção realizada em 13-7-75.

Os diretórios municipais, conforme estabelece o art. 74, da Resolução nº 9.252/72 do TSE, se constituirão, incluído o líder, de 09 a 21 membros.

O número de membros do diretório, cujo registro é objeto - deste processo, está fixado regularmente em 09, pelo Diretório Regional do Partido, segundo a informação da Sub-Secretaria Judiciária deste TRE, às fls. 09, dos autos.

Nesse caso, somente 08 membros devem ser eleitos, reservando-se o lugar do líder, que integra o diretório, como membro 'nato, com voz e voto nas suas deliberações, na conformidade do que dispõem os arts. 73 e 74, da citada Resolução.

Elegendo, então, a totalidade de seus membros, como fez, o diretório constituiu-se irregularmente, por contrariar disposições legais.

É irrelevante o fato de o líder do partido, na Câmara Municipal, não ser inscrito como eleitor na unidade administrativa ou Zona Eleitoral do Diretório.

De acordo com a Resolução nº 9.147/71, do TSE, a matéria está assim definida:

"O líder deve ser considerado membro nato apenas do Diretório da unidade administrativa ou zona eleitoral (art. 22, § 1º, da Lei nº 5.682-71), em que estiver inscrito como eleitor, daí decorrendo: a) os demais Diretórios deverão constituir-se apenas do número de membros fixado pelo Diretório Regional, menos um; b) as comissões executivas dos diretórios referidos na alínea anterior serão integradas de mais um vogal, por aplicação analógica do art. 58, § 1º, da Lei nº 5.682-71, enquanto perdurar a inexistência do líder na respectiva unidade administrativa ou zona eleitoral".

(Boletim Eleitoral, nº 276, pág. 352)

Em face do exposto, somos pelo indeferimento do pedido.

CERTIDÃO

Nesta data, foi publicado no Diário da Justiça n.º 82, as paginas 1046/1047 acordão

Subsecretaria Judiciária,
de 19 76
em 04 de maio
Leirny
Diretor

O número de membros do diretório, cujo registro é objeto deste processo, está fixado regulamentarmente em 09, pelo Diretório Regional do Partido, segundo a informação da Sub-Secretaria de

R E G I S T R O

Registrado o acordão n.º 56/58

do Livro n.º 43/XIII

Recife, 04 de maio de 19 76

Leirny

Quando, então, a totalidade de seus membros, como faz o diretório constituiu-se irregularmente, por conter mais de 09

A DECISÃO TRANSITOU EM JULGADO

Subsecretaria Judiciária,
em 10 de maio de 19 76
Leirny
Diretor

"O líder deve ser considerado membro nato apenas do Diretório de unidade administrativa ou zona eleitoral (art. 22,

ARQUIVADO

EM 10 de maio / 19 76

Leirny

art. 22, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 5.682-71, enquanto perdurar a inexistência do líder na respectiva unidade administrativa ou zona eleitoral".

(Boletim Eleitoral, nº 276, pag. 322)

Em face do exposto, somos pelo indeferimento do pedido.

JULGAMENTO Indefere-se o pedido a respeito do
Art. 10 do MDB ~~joint~~ na 5ª fase do Reg. de
contas do voto do Excmo Sr. Ovídio Fernando
de Azevedo, Relator, e foi devolvido ao Sr. José Lúcio de Jesus
de Souza para a elaboração para o relatório.

ANOTADO: Prot. o of. nº 98/57-76 pl. o MDB - Em. 23.03.76 J.P. 24